



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI MINAS GERAIS
PRAÇA CRISTO REDENTOR Nº 199 - CENTRO
CEP 39370.000

PROJETO DE LEI N.º 349 DE 16/ de março 2018



AUTORIZA O MUNICÍPIO A ASSOCIAR-SE E A
CELEBRAR TERMO ASSOCIATIVO COM A
ASSOCIAÇÃO CIRCUITO SERRA DA
CABRAL.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jequietaí - MG, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a associar-se e a celebrar "Termo Associativo" com a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO SERRA DO CABRAL**, com sede na cidade de Buenópolis - MG, com o objetivo de fortalecimento e fomento ao turismo de qualidade no município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado efetuar contribuição regular e mensal no valor de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais) a partir da data de associação.

§ 1º O valor mencionado no caput está em conformidade com Estatuto e Regimento Interno da referida Associação e decisão do Conselho Curador que rege a Associação.

Joaquim Isidoro de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ MINAS GERAIS
PRAÇA CRISTO REDENTOR Nº 199 – CENTRO
CEP 39370.000

§ 2º O valor da contribuição poderá ser corrigido anualmente de acordo com o INPC/IBGE ou outro índice oficial do Governo Federal que vier substituí-lo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitaiá –MG, 16 de março de 2018.


Joaquim Roberto de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL